



## Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



### LEI COMPLEMENTAR Nº. 216/ 2016.

"DISPOE SOBRE A AUTORIZAR AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 215/2016, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS "

**ANÍBAL FELICIANO**, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVA** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 3º da lei complementar que dispõe sobre a forma de pagamento dos lotes, que passa a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a dividir o pagamento referente aos lotes em até 48 parcelas sendo a entrada no valor de 20 % do valor do imóvel.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Pref.Municipal de Canitar, 24 de Novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

  
Aníbal Feliciano  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta  
Secretaria sob nº 020,

fls. 09, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara  
e Prefelt. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 24/11/2016